

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL – REGULAMENTA O PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA	
EDITAL – CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA	

EDITAL – REGULAMENTA O PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 002 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

**REGULAMENTA O PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA DIRETOR E
VICE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
DE COARACI (BA) 2024/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 3º, inciso 94 e 96, artigo 65, VI, todos da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Inciso VI, do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre o princípio da Gestão Democrática do ensino público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII, do Art.3º, da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que diz que, o ensino será ministrado com base no princípio da Gestão Democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos Sistemas de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto no Art. nº 14 da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, onde os Sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão Democrática do ensino público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os princípios de: I - participação dos profissionais da Educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolares e local em conselhos escolares ou equivalentes;

CONSIDERANDO o Art. 64 da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a qual trata da formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, mediante cursos de Graduação em Pedagogia ou em nível de Pós-Graduação, a critério da Instituição de Ensino, garantida, nesta formação, a Base Comum Nacional;

CONSIDERANDO o Art 67 da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, alterado pela Lei nº 11.301/2006 e pela Lei nº 12.796/2013, cujo dispositivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

estabelece no seu § 1º que a experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de Magistério nos termos das normas de cada Sistema de Ensino e no § 2º, inclui como funções de Magistério na Educação Básica em seus diversos níveis e modalidades, além do exercício da docência, as de direção de Unidade Escolar, as de coordenação e assessoramento pedagógico;

CONSIDERANDO o disposto na Meta 19 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014 e, respectivo alinhamento da Meta 19, do Plano Municipal de Educação de Coaraci, Lei nº 1121/2015, em que trata de assegurar condições para a efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à Comunidade Escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14 da Lei nº 14.113/2020, a complementação VAAR (valor/aluno/ano/resultado), será distribuída às Redes Públicas de Ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III, do art. 5º desta Lei;

CONSIDERANDO o inciso I, § 1º, do Art. 14 da Lei nº 14.113/2020, que trata da condicionalidade à complementação - VAAR, do provimento do cargo ou função de Gestor Escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da Comunidade Escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas nos incisos I, IV e V do § 1º do art. 14, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ensino, para vigência no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no exercício de 2023.

CONSIDERANDO o Art. 5º, da Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que estabelece o prazo de 1º de agosto a 15 de setembro de 2022 para que os Entes Federados apresentem em Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle-SIMEC/PAR- 4/FNDE, Ministério da Educação, as informações relacionadas às condicionalidades dos incisos I, IV e V do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, aprovadas na forma do Art. 1º desta Resolução.

CONSIDERANDO o art. 24, § 1º da Lei nº 1135, de 07 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Empregos Públicos, Carreira e Remuneração do quadro dos profissionais da Educação de Coaraci, que dispõe acerca da gratificação pelo exercício de Direção das Unidades Escolares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Interna para Diretor e Vice-Diretor Escolar será realizado sob a supervisão da Comissão criada para este fim, em conformidade com o Decreto Municipal nº 7875 de 28 de setembro de 2023.

1.2 O Processo de Seleção de Gestores Escolares será baseado em critérios de mérito e desempenho, composto pelas seguintes etapas:

PRIMEIRA ETAPA (ELIMINATÓRIA) -com caráter de habilitação e eliminatório, contará com a inscrição homologada do candidato ;

SEGUNDA ETAPA (ELIMINATÓRIA)- composta por prova , contendo 50 (cinquenta) questões objetivas, considerando-se aprovado o servidor do Magistério que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos. O conteúdo da prova apresentado será : Esta Etapa terá como parâmetro os conteúdos orientados pelo Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP nº 04/2021, que trata da Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, Gestão Escolar, Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Coaraci.

Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

- Projeto Político Pedagógico (PPP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB);
- Conselho Escolar e Participação Social;
- Regimento Escolar;
- Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
- Gestão Financeira;
- Censo Escolar;
- Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
- Sistema de Avaliação Baiano de Educação (SABE);
- Competências Socioemocionais;
- Gestão Participativa;
- Liderança e Motivação;
- Relações Interpessoais;
- Resolução de Problemas e Mediação de Conflitos;
- Comunicação assertiva ;
- Lei Municipal Nº 1135 De 07 De Junho De 2016 - Dispõe sobre a Reestruturação e Gestão do Plano da Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Coaraci, Estado da Bahia
- Lei Nº 1121 de 23 de Junho de 2015 - Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Coaraci, em consonância com a Lei Nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
- Programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

TERCEIRA ETAPA (VALENDO 20 PONTOS): prova de títulos, conforme critério de pontuação estabelecido em anexo no Edital, não sendo aceita qualquer informação curricular encaminhada fora do prazo e sem comprovação.

QUARTA ETAPA (CLASSIFICATÓRIA) - VALENDO 10 PONTOS: entrega do Plano de Gestão Escolar, em conformidade com os critérios preestabelecidos no artigo IV do Decreto Municipal 7875/2023 e prazo estabelecido no Anexo do Edital do Processo de Seleção de Gestores Escolares.

QUINTA ETAPA (CLASSIFICATÓRIA) – VALENDO 30 PONTOS: entrevista sobre o Plano de Gestão Escolar elaborado pelo candidato à Empresa Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEXTA ETAPA (CLASSIFICATÓRIA): VALENDO 40 PONTOS: votação do Plano de Gestão Escolar apresentado pelos candidatos, para a Comunidade Escolar, conforme o anexo do Edital do Processo de Seleção de Gestores Escolares.

§ 1º - As etapas do processo de avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para implementação do processo seletivo para gestores escolares serão realizadas por empresa contratada exclusivamente para este fim, exceto para a sétima etapa que trata do processo de votação do Plano de Gestão escolar, que ficará sob a responsabilidade da Comissão Municipal de Gestão Escolar.

§ 2º O processo de votação do Plano de Gestão Escolar, referido na Sétima Etapa ocorrerá com Audiência Pública com a participação e voto da Comunidade Escolar, organizado e regulamentado no anexo do Edital.

§ 3º A Banca Examinadora que procederá com a avaliação técnica do Plano de Gestão Escolar, deve contar com uma equipe de profissionais de maior titulação acadêmica que os candidatos entrevistados, bem como não possuam vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

§ 4º O Plano de Gestão Escolar do anexo do edital eleito pela Comunidade Escolar, pontuará no Barema, somando-se à pontuação já obtida pelos candidatos nas demais etapas previstas neste artigo e obedecerá orientações do anexo do edital do Processo de Seleção democrática.

- A. Primeira etapa -com caráter de habilitação e eliminatório, contará com a inscrição homologada do candidato;
- B. Segunda etapa, de caráter eliminatória composta por prova , contendo 50 (cinquenta) questões objetivas, considerando-se aprovado o servidor do Magistério que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos;
- C. Terceira etapa (classificatória – valendo 20 pontos)- consta da análise curricular do candidato;
- D. Quarta etapa (classificatório – valendo 10 pontos) entrega do Plano de Gestão Escolar;
- E. Quinta etapa (classificatório- valendo 30 pontos) constará de entrevista a ser realizada pela Banca de Avaliação designada pela Empresa contratada.
- F. Sexta etapa (classificatória- valendo 40 pontos) - votação do Plano de Gestão Escolar apresentado pelos candidatos, para a Comunidade Escolar.

1.3 Os seguintes documentos são complementares a este Edital:

ANEXO I: Cronograma com as etapas do processo seletivo

ANEXO II: Barema para Análise Curricular



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III: Barema de Análise da Entrevista

ANEXO IV: Barema de análise do Plano de Gestão

ANEXO V: Modelo de declaração de aptidão de movimentação de conta bancária

ANEXO VI: Modelo de declaração de compatibilidade de carga horária

ANEXO VII: Modelo de termo de compromisso de regularidade de funcionamento da escola autorizados pelo Conselho Municipal de Educação/Coaraci

ANEXO VIII: Modelo de termo de compromisso em participação dos cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições Parceiras

ANEXO IX: Modelo de termo de compromisso assegurando a regularidade financeira da Unidade Escolar

ANEXO X: Modelo requerimento de recurso

ANEXO XI: Declaração comprovando tempo de serviço na rede de ensino e tempo de serviço na unidade escolar (anexar documento comprobatório: cópia da caderneta, termo de posse, atestado, etc.)

ANEXO XII: Declaração de não participação em Processo Administrativo Disciplinar e/ou Sindicância Administrativa

1.4- É responsabilidade do candidato, desde a inscrição, acompanhar a publicação e divulgação acerca da Seleção Interna na página do Diário Oficial do município, bem como nos veículos midiáticos, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento;

1.5 Esta Seleção Interna destina-se ao preenchimento do cargo de Diretor Escolar e Vice Diretor nas escolas da rede pública municipal de ensino.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Ter sido classificado em todas as etapas que compõem este edital;

2.2 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo:

- I. Sejam ocupantes de cargo efetivo de Professor ou Coordenador Pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino;
- II. Tenham habilitação em nível superior em curso de graduação e/ou pós-graduação na área de Educação;
- III. Tenham cumprido estágio probatório;
- IV. Tenham atuado no mínimo 02 (dois) anos no Magistério na Rede Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- V. Não tenham mais que 5 (cinco) faltas injustificadas no serviço, no período de 1 (um) ano anterior ao período da inscrição;
- VI. Tenham disponibilidade de carga horária de 40 (quarenta) horas, para diretor, distribuídas nos três turnos de funcionamento da escola de acordo com o quadro de vagas;
- VII. Caso a Unidade Escolar só funcione 01 turno (20 horas), o diretor eleito ficará as outras 20 horas à disposição da Secretaria de Educação, podendo inclusive, ser lotado 20h em sala de aula ou coordenação pedagógica, a depender de sua função de origem;
- VIII. Estejam em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais;
- IX. Não possuam outro vínculo de direção ou vice direção em instituição pública estadual, federal ou privada;
- X. Estejam quites com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- XI. Não possuam outro vínculo em instituição pública ou privada com carga horária superior a 20 (vinte) horas semanais;
- XII. Apresentem o Plano de Gestão Escolar para a Unidade escolar para a qual estão concorrendo.
- XIII. Assinem declaração de Conhecimento do Termo de compromisso,

3. DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO INTERNA

3.1 Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o decreto e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. As inscrições para esse Processo Seletivo serão realizadas, de forma virtual e entrega de documentos presencial à comissão.

3.1.1 O candidato deverá imprimir e entregar em ordem todos os documentos/formulários preenchidos na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Maria Quitéria, s/n , Centro, Coaraci/BA, em envelope constando nome completo do candidato e o mesmo deverá aguardar a realização de conferência na Secretaria de Educação.

3.2 Os candidatos devem realizar somente uma inscrição e este deverá ser sob sua inteira responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3 Para proceder à sua inscrição na Seleção Interna, o candidato deverá satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas contidas;

3.4 Em caso de falsidade das informações declaradas, o candidato terá sua inscrição na Seleção Interna cancelada a qualquer tempo;

3.5 A inscrição da Seleção Interna é gratuita;

3.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar as datas previstas no cronograma;

4.DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

4.1. As provas serão aplicadas na cidade de Coaraci-Bahia.

4.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, sala e local publicados no Diário Oficial .

4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de: a) caneta esferográfica com tinta preta ou azul; b) documento de identificação em uma das seguintes formas: b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE; b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

4.4. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item “4.3”, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.5. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto no item “4.3”, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo Interno.

4.6. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia das provas – protocolos, cópia dos documentos citados no item “4.3”, ainda que autenticada, boletim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.7. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, data e horário preestabelecido.

4.9. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

4.10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

4.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

4.12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela empresa organizadora do processo seletivo interno de Diretores Escolares, para a realização da prova.

4.13. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela empresa organizadora do processo seletivo interno de Diretores Escolares, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

4.14. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela empresa organizadora do processo seletivo interno de Diretores Escolares, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

4.15. Durante a realização da prova, não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers ou de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação, sob pena de desclassificação do candidato e nulidade de sua prova.

4.16. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado e obtido autorização da empresa organizadora do processo seletivo interno de Diretores Escolares para atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Insight Políticas Públicas, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

4.17. Não será prestado ao candidato nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

4.18. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer às provas, conforme convocação publicada oficialmente no Diário Oficial do Município, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- d) ausentar-se, durante a Seleção, da sala ou do local de prova, sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Insight Políticas Públicas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova de conhecimento geral e conhecimentos específicos completos, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Insight Políticas Públicas;
- j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) durante a seleção, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local das provas objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de duração.

4.19 O candidato poderá levar o caderno de questões faltando meia hora para o término da prova.

5. CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

5.1 O cômputo da pontuação do Plano de Gestão dos candidatos obedecerá aos critérios exigidos na forma prevista neste edital de Processo de Seleção Interna para o cargo de Diretor e vice diretor Escolar, a saber:

5.1.1 Objetivos e metas para melhoria da Unidade Escolar com foco nos resultados de processo de ensino e aprendizagem em consonância com a Política Educacional do Município de Coaraci, com o Documento Curricular Referencial Municipal e com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar onde pretende atuar;

5.1.2 - Ações para ampliação da participação da comunidade escolar na Unidade de Ensino;

5.1.3 - Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

5.1.4 - Ações para a garantia de formação continuada dos profissionais da educação sob a sua gestão;

5.1.5 -Plano de reavaliação, intervenção pedagógica ou Plano de Recomposição da Aprendizagem em observância nas unidades escolares, com vista à elevação dos índices oficiais como o IDEB, o SAEB e promover a melhoria da qualidade de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2 - Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os seguintes critérios, seguindo a ordem:

5.2.1 maior nota na análise curricular;

5.2.2 maior nota no Plano de Gestão Escolar;

5.2.3 maior nota na entrevista;

5.2.6 maior idade.

5.3 O candidato que se sentir prejudicado no decorrer do processo de seleção, poderá dirigir representação à Comissão de Processo de Seleção Interna para Diretor e vice diretor Escolar, no prazo de 02 (dois dias úteis) após a publicação do ato contra o qual opõe recurso.

5.4 Decorridos o prazo recursal, com ou sem apelo, o candidato selecionado assumirá a função de diretor e/ou vice-diretor escolar, mediante nomeação por decreto municipal.

5.5 Todas as publicações e divulgações acerca da Seleção Interna de Diretor e Vice-Diretor Escolar, serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município (<https://acessoainformacao.coaraci.ba.gov.br/#diario-oficial>).

6. DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E DAS VAGAS

6.1 As Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Coaraci, assim como as vagas para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares, que trata neste Edital compreendem as seguintes:

UNIDADE ESCOLAR	QUADRO DE VAGAS
Colégio Municipal Antônio Lima de Oliveira	01 Diretor com carga horária de 40 horas 02 Vice-diretores com carga horária de 20h cada
Colégio Municipal Antônio Ribeiro Santiago	01 Diretor com carga horária de 40 horas 02 Vice-Diretores com carga horária de 20 horas cada
Escola Waldomiro Rebello	01 Diretor com carga horária de 40 horas
Escola Lígia Fialho	01 Diretor com carga horária de 40 horas 01 Vice-Diretor com carga horária de 20 horas
Escola Rotary de Coaraci / Escola Ricardo José dos Santos	01 Diretor com carga horária de 40 horas
Escola Maria Barreto Santiago	01 Diretor com carga horária de 40 horas 01 Vice-Diretor com carga horária de 20 horas
Escola Jário de Araújo Góes	01 Diretor com carga horária de 40 horas
Escola Jorge Viana	01 Diretor com carga horária de 40 horas 01 Vice-Diretor com carga horária de 20 horas
Escola Inês Soares Brandão / Nair	01 Diretor com carga horária de 40 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gomes	
Escola Inajá Dórea	01 Diretor com carga horária de 40 horas 01 Vice-Diretor com carga horária de 20 horas
Escola Jaime Pereira da Silva /Escola João Mendes da Costa / Creche Hilze de Jesus	01 Diretor com carga horária de 40 horas
Escola Nossa Senhora de Lourdes / Escola Efândil Soares	01 Diretor com carga horária de 40 horas
Núcleo Municipal de Educação Infantil Professora Elza de Campos Ribeiro (Escola Infantil Joselita Torquato /Creche Rita Pereira Lima)	01 Diretor com carga horária de 40 horas
Escola Anfilofio Pinto	01 Diretor com carga horária de 40 horas
Escolas do Campo	01 Diretor com carga horária de 40 horas
Creche Municipal Prof. Euvalda Campello Soares	01 Diretor com carga horária de 40 horas
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Rita Fiel Amado (Creche Municipal Prof. Maria do Carmo Orrico Duarte e Creche Municipal Prof. Irene Oliveira Fita Silva)	01 Diretor com carga horária de 40 horas 01 vice diretor com carga horária de 20 horas
Creche Lar Fraternal	01 Diretor com carga horária de 40 horas

7.DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

7.1. O Interessado(a) com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, quem desejar Atendimento Diferenciado deverá, no ato da inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) Informar no campo específico do Formulário de Inscrição que necessita de atendimento diferenciado.
- b) Incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (Doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.

7.2. Poderão ser solicitados no ato da inscrição, através de requerimento:

- a) No caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) No caso de deficiência física que dificulte de forma acentuada o acesso ao local de inscrição ou onde será ministrado o curso, espaço adequado para tais situações, podendo ser utilizado o meio virtual através da internet;

7.3. O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.4. O interessado com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de cumprir as etapas, restando a desclassificação.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, nas etapas eliminatórias da Seleção Interna, conforme disposto no cronograma em anexo;

8.2 O Requerimento de recurso, anexo XII, deverá ser entregue presencialmente à Comissão na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Maria Quitéria s/n, Centro, Coaraci/BA.

8.3 O recurso deve ter uma solicitação clara do que se pretende, seja a alteração, anulação ou a revisão e deverá ter suporte de documentos anexos, em casos aplicáveis e se necessário.

9. DAS ETAPAS DO CONCURSO

9.1 Será considerado classificado na Seleção Interna, o candidato que cumprir todas as etapas classificatórias.

9.2 A fase da Análise Curricular obedecerá à pontuação apresentada no Anexo deste Edital, no qual será considerada a Formação Acadêmica e considerando que as atividades profissionais e de extensão nos últimos cinco anos;

9.3 A etapa da entrevista obedecerá à pontuação apresentada no Anexo deste Edital, no qual os critérios de avaliação envolvem:

- a) experiência profissional e acadêmica;
- b) disponibilidade e compromisso;
- c) segurança e postura;
- d) articulação entre as ideias e expressão oral;
- e) clareza e objetividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.4 A pontuação da etapa do Plano de Gestão obedecerá ao disposto no Anexo deste Edital, levando em conta os critérios apresentados no ponto 5.1;

9.5 O candidato terá 15 minutos para apresentar o Plano de Gestão que deverá ser composto por, no máximo, 10 slides;

9.6 A contagem do tempo não considerará a fase de montagem dos equipamentos.

10. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

10.1– A votação do Plano de Gestão Escolar, acontecerá em Audiência Pública, realizada em cada Unidade Escolar, em apenas um turno conforme anexo neste edital com a participação do público, conforme sorteio realizado pela Comissão com a presença dos candidatos. Ficando um candidato impedido de assistir a apresentação dos outros.

10.2– No dia e local determinados, para garantir a lisura do processo, estarão presentes os fiscais designados pelos candidatos, a Comissão Municipal de Gestão escolar, a mesa receptora e a comunidade escolar.

Parágrafo Único. Encerrada a audiência Pública, o Presidente fará lavrar a ata, que assinará juntamente com os mesários, representante da Comissão Municipal de Gestão Escolar e fiscais, registrando a data e hora de início e do encerramento dos trabalhos, bem como o resultado da votação dos planos de Gestão Escolar.

11. DA EXCLUSÃO DOS INTERESSADOS

11.1. Será excluído do Processo de Seleção de Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho de Diretor(a) Escolar o/a interessado (a) que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção de Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final da Seleção Interna e sua homologação serão publicados no Diário Oficial de Coaraci, no sítio eletrônico: <https://acessoainformacao.coaraci.ba.gov.br/#diario-oficial>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.2 A homologação da Seleção Interna para Diretor Escolar será feita considerando-se o número máximo de candidatos aprovados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a Seleção Interna contidas neste edital, assim como das retificações, dos comunicados ou de outros atos a serem publicados;

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção Interna;

13.3 O candidato deverá comparecer ao local da realização da entrevista e da apresentação do Plano de Gestão com pelo menos uma hora de antecedência;

13.4 O material de apoio utilizado para a apresentação do Plano de Gestão e da entrevista será de inteira responsabilidade do candidato;

13.5 Não haverá segunda chamada para a realização das etapas da Seleção Interna;

13.6 O candidato só poderá concorrer à direção de apenas uma Unidade Escolar;

13.7 Qualquer iniciativa do candidato que infringir o disposto neste edital, como também que esteja em desacordo com a apreciação da Comissão do Processo de Seleção Interna para Diretor Escolar, implicará na eliminação do candidato;

13.8 Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pela Comissão de Processo de Seleção Interna;

13.9 Legislações referentes a esta Seleção Interna com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes deste edital;

13.10 Todos os documentos publicados no Diário Oficial do Município sobre a Seleção Interna fazem parte deste edital.

13.11– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coaraci (Ba), 03 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA COM AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

OUTUBRO 2023	
DATAS / DIAS DA SEMANA	AÇÃO
23 a 27 (de segunda-feira a sexta-feira)	Inscrições dos candidatos

NOVEMBRO 2023	
DATAS / DIAS DA SEMANA	AÇÃO
08 (quarta -feira)	Realização da prova
09 (quinta -feira)	Resultado da Prova
10 (sexta-feira)	Entrega de Títulos
16 e 17 (quinta e sexta-feira)	Apresentação Plano de Gestão Escolar e Entrevista
27 a 30 (segunda-feira a quinta-feira)	Audiência Pública nas Unidades escolares

DEZEMBRO	
DATAS / DIAS DA SEMANA	AÇÃO
01 (sexta-feira)	Audiência Pública nas Unidades escolares
04 (segunda-feira)	Resultado final
05 e 06 (terça e quarta-feira)	Recebimento de recursos
08 (sexta-feira)	Resultado dos recursos
14 (quinta-feira)	Entrega da Documentação ao CME
18 (segunda-feira)	Assinatura do termo de posse na Secretaria de Educação
20 (quarta-feira)	Posse nas Unidades Escolares



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR

Nome do Candidato:

Formação Acadêmica	Pontuação	Pontos adquiridos
Certificado de Curso de Especialização Lato Sensu na área de Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	0,25 por curso (no máximo 1,0 ponto)	
Diploma de Curso de Pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado, na área de Educação, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	0,50 por curso (no máximo 0,50 ponto)	
Diploma de Curso de Pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado, na área de Educação, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	1,0 por curso (no máximo 1,0 ponto)	
Total da Pontuação da Formação Acadêmica		

Atividades Profissionais nos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 2017)	Pontuação	Pontos adquiridos
Efetivo exercício da docência na educação básica municipal	0,1 por ano de exercício (no máximo 0,5 ponto)	
Atuação no cargo/função de coordenador pedagógico na educação básica municipal	0,2 por ano de exercício (no máximo 1,0 ponto)	
Atuação no cargo/função de diretor ou vice-diretor na educação básica municipal	0,3 por ano de exercício (no máximo 1,5 ponto)	
Total da Pontuação das atividades profissionais		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

BAREMA DE ANÁLISE DA ENTREVISTA

Nome do Candidato:

CrITÉRIOS de avaliação	Pontuação Máxima	Pontuação Adquirida
01. Experiência profissional acadêmica (breve narrativa)	2,0 pontos	
02. Disponibilidade e compromisso	2,0 pontos	
03. Segurança e postura	2,0 pontos	
04. Articulação entre as ideias e expressão oral	2,0 pontos	
05. Clareza e objetividade	2,0 pontos	
Pontuação total da entrevista		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

BAREMA DE ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO

Nome do Candidato:

Critérios de avaliação	Pontuação Máxima	Pontuação Adquirida
01. Objetivos e metas para melhoria da unidade escolar com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem em consonância com a Política Educacional do Município de Coaraci, com o DCRM - Documento Curricular Referencial Municipal e com o PPP Projeto Político Pedagógico da unidade escolar onde pretende atuar.	2,0 pontos	
02. Ações para ampliação da participação da comunidade escolar na unidade de ensino	2,0 pontos	
03. Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público	2,0 pontos	
04. Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão	2,0 pontos	
05. Plano de reavaliação e intervenção pedagógica em observância ao Plano de Reforço Escolar da Rede, com vista à elevação dos índices oficiais IDEB, SAEB entre outros, e da melhoria da qualidade do ensino.	2,0 pontos	
Pontuação Total da Análise do Plano de Gestão		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTA
BANCÁRIA**

Eu,

_____ portador/a do CPF Nº _____ RG _____
matrícula: _____,

_____, candidato (a) à função de Diretor
Escolar, declaro que estou apto (a) a realizar movimentação bancária, não havendo
nenhum impedimento para exercer ações pertinentes à função pleiteada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Coaraci /BA _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu,

_____ portador/a do CPF N° _____ RG _____
_____, matricula: _____
_____, candidato (a) à função de Diretor
Escolar, declaro possuir compatibilidade de carga horária, não havendo nenhum
impedimento para exercer ações pertinentes a função pleiteada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Coaraci/BA _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIDADE DE
FUNCIONAMENTO DA ESCOLA AUTORIZADOS PELO CME/COARACI**

Eu,

_____ portador/a do CPF Nº _____ RG
_____ matrícula:

_____, candidato (a) à função de Diretor
Escolar DECLARO estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº
06/2023, e firmo o compromisso de, no caso de ser selecionado(a), assegurar a
regularidade de funcionamento da Unidade Escolar autorizado pelo Conselho Municipal
de Educação de Coaraci.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Coaraci/BA ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO VIII

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO EM PARTICIPAÇÃO DOS
CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA OFERTADOS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTITUIÇÕES
PARCEIRAS**

Eu, _____
portador/a do CPF N° _____ RG _____,
matrícula: _____, candidato (a) à função de Diretor Escolar e/ou vice diretor e
DECLARO estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital
n°06/2023, de Seleção Interna para Diretor Escolar e Vice Diretor escolar e firmo
o compromisso de, no caso de ser selecionado(a), participar de eventual ciclo de
estudos e Cursos de Formação Continuada ofertados pela Secretaria Municipal de
Educação e Instituições Parceiras.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Coaraci /BA _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO ASSEGURANDO A
REGULARIDADE FINANCEIRA DA UNIDADE ESCOLAR**

Eu, _____
portador/a do CPF Nº _____ RG _____,
matrícula: _____, candidato (a) à função de Diretor Escolar DECLARO estar
ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº06/2023, de Seleção Interna
para Diretor Escolar e vice diretor escolar e firmo o compromisso de, no caso de ser
selecionado(a), assegurar a regularidade financeira da Unidade Escolar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Coaraci /BA ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO COMPROVANDO TEMPO DE SERVIÇO NA REDE DE
ENSINO ESCOLAR**

(ANEXAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO)

Eu, _____
portador/a do CPF Nº _____ RG _____,
matrícula: _____, candidato (a) à função de Diretor Escolar DECLARO estar ciente e
de acordo com os termos estabelecidos na Edital nº06/2023, de Seleção Interna para
Diretor Escolar e vice diretor escolar, e DECLARO também possuir: _____ anos de
tempo de serviço na rede de ensino,

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Coaraci /BA _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO XII



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Eu, _____
portador/a do CPF Nº _____ RG _____,
matrícula: _____, candidato (a) à função de Diretor Escolar DECLARO não sofrer e/ou
participar de Processo Administrativo Disciplinar e nem em Sindicância Administrativa
ou qualquer ato legal que desabone minha conduta e atuação profissional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Coaraci /BA _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)

EDITAL - CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 003 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS
GERAIS E ESPECÍFICOS (PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES
ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE COARACI- BAHIA)**

A Secretaria Municipal de Educação de Coaraci-BA, no uso das suas atribuições legais de acordo com o Decreto Nº 7875/2023 de abertura de Inscrição, publicado no Diário Oficial da Cidade em 29 de setembro de 2023, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas para o referido Processo de Escolha de Gestores Escolares do Município a prestarem a prova de conhecimentos gerais e específicos, a qual ocorrerá no dia **08/11/2023**, no endereço Rua Pio XII, s/n no Centro Catequético Padre João Boaventura Oiticica, com abertura dos portões às 07h00, fechamento dos portões às 8h00, com início da prova às 8h00 da manhã. Os portões serão fechados impreterivelmente às 8h00 da manhã.

**DATA, HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO, HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS
PORTÕES, PROVAS, DURAÇÃO DAS PROVAS E TEMPO DE
PERMANÊNCIA MÍNIMA**

Data	Horário de Apresentação no Local de Provas	Horário de Fechamento dos Portões	Prova de conhecimentos	Duração das Provas	Tempo de Permanência Mínima
08/11	7h00	8h00	Conhecimentos gerais e específicos	4 horas	2 horas

O candidato poderá levar o caderno de questões faltando meia hora para o término da prova.

Cristine Barbosa da Silva
Secretária Municipal de Educação de Coaraci-BA
Decreto 7396 de 01 de janeiro de 2021